VOLVO

Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC)

Governança do Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático (Tabela GVR)

Data-base: 31/12/2023

Sumário

1. Introdução 3

2. Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático 3

3. Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item 2 e do relacionamento entre elas. 3

3.1 Diretoria do conglomerado: 3

3.2 Diretor Responsável - Chief Risk Officer (CRO) 4

3.3 Comitê de Riscos e Compliance 5

3.4 Área de Jurídico & Compliance 5

3.5 Área de Crédito 6

3.6 Área Comercial 6

3.7 Comitê de Auditoria 6

4 Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item 3. 7

5 Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão: 7

5.1 Níveis de apetite por riscos da instituição 7

5.2 Políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital 7

5.3 Programa de testes de estresse: 7

5.4 Políticas para a gestão de continuidade de negócios 8

5.5 Plano de contingência de liquidez 8

5.6 Plano de capital e do plano de contingência de capital 8

5.7 Política de remuneração 9

5.8 Consideração de aspectos relativos ao risco social, ambiental e climático na concessão, classificação e no monitoramento de operações sujeitas a risco de crédito 9

6 Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos 10

1. Introdução

A Volvo Financial Services ("VFS") abrange o Banco Volvo (Brasil) S.A., a Volvo Administradora de Consórcio Ltda., a Volvo Corretora de Seguros, Administração e Serviços (Brasil) Ltda. e a Volvo Locações e Soluções de Mobilidade Ltda.

O presente relatório tem por objetivo o atendimento ao previsto no inc. I do art. 5.º da Resolução BCB 139/21, que estabelece a necessidade da emissão de um relatório anual dispondo sobre a Governança do gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, incluindo as atribuições e as responsabilidades das instâncias da instituição envolvidas com o seu gerenciamento.

As informações contidas neste relatório serão oportunamente disponibilizadas publicamente, por meio da plataforma de dados abertos do Banco Central, conforme estabelecido na Resolução BCB nº 54/2020.

2. Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

A Governança da VFS para gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos é composta pelas seguintes instâncias:

- Diretoria
- Comitê de Riscos e Compliance (órgão não estatutário)
- Diretor Responsável - Chief Risk Officer (CRO)
- Área de Jurídico e Compliance
- Área de Crédito
- Área Comercial
- Comitê de Auditoria

A descrição da responsabilidade por cada uma destas instâncias será tratada no item 3 a seguir.

3. Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item 2 e do relacionamento entre elas.

3.1 Diretoria do conglomerado:

- Fixar os níveis de apetite por riscos sociais, ambientais e climáticos da instituição na RAS e revisá-los, com o suporte do Comitê de Riscos e Compliance;

- Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados nas RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos.

3.2 Diretor Responsável - Chief Risk Officer (CRO)

São atribuições do Diretor Responsável pelo Gerenciamento dos Riscos ("CRO"):

- Supervisão do desenvolvimento, da implementação, desempenho e aperfeiçoamento da estrutura de gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da unidade específica de gerenciamento de riscos, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos;
- Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos.

3.2.1. Atribuições Conjuntas da Diretoria e do CRO

A Diretoria do conglomerado e o CRO devem, conjuntamente:

- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos;

- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos sociais, ambientais e climáticos pelos diversos níveis da instituição

3.3 Comitê de Riscos e Compliance

O Comitê de Riscos e Compliance tem como principais finalidades a apresentação, deliberação, reporte e análise dos diversos riscos da instituição, de forma a assegurar que a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos se dê de forma integrada e coesa.

Serão apresentados e discutidos neste fórum:

- Itens de auditoria em aberto e cumprimento dos respectivos planos de ação;
- Atualização sobre novas regulamentações e legislações que afetem os negócios do conglomerado;
- Monitoramento dos indicadores da RAS;
- Indicadores e análises de concentração de carteira, envolvendo os riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Análise da efetividade das estratégias de mitigação de riscos sociais, ambientais e climáticos, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse, bem como as metodologias e recursos utilizados para gestão dos riscos do conglomerado;
- Deliberação sobre dados e indicativos que apontem que riscos sociais, ambientais ou climáticos têm potencial ou efetivamente implicam no incremento de riscos de crédito, mercado, IRRBB, operacional e de liquidez, com base nos relatórios gerenciais e em outras informações disponíveis para a administração por meios internos ou externos.

3.4 Área de Jurídico & Compliance

São responsabilidades da área de Jurídico & Compliance:

- Apoiar os demais times em processos de “Conheça seu Cliente” e “Conheça seu Fornecedor”, emitindo pareceres técnicos e análise de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas vigentes, e com o Código de Conduta do Grupo Volvo;
- Prestar suporte à Diretoria da VFS a respeito da observância da legislação e regulamentação aplicável, inclusive mantendo-os informados sobre suas atualizações;

- Promover a disseminação da cultura de gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos na organização, provendo treinamento e orientações às áreas de negócio.

3.5 Área de Crédito

- Realizar análise de contraparte durante o processo de crédito, para identificação de mídias negativas, processos judiciais e outras situações que sinalizem a existência de um potencial risco social, ambiental ou climático;
- Assegurar que a análise do risco social, ambiental e climático seja observada durante o processo de concessão de crédito.

3.6 Área Comercial

- Promover a coleta de informações necessárias para instruir o processo de Conheça Seu Cliente, bem como dos documentos necessários para demonstrar a regularidade das operações dos clientes e a legitimidade das informações prestadas;
- Reportar qualquer preocupação envolvendo a regularidade e a legitimidade das operações e propostas de seus clientes.

3.7 Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria é órgão estatutário, que se reporta à Diretoria da VFS, sendo único para o conglomerado.

São atribuições do Comitê de Auditoria:

- Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos;
- Avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

- Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- Recomendar, à diretoria da instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições.

4 Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item 3.

- A Diretoria da VFS realizará o monitoramento dos riscos Social, Ambiental e Climático por meio das reuniões mensais do Comitê de Risco e Compliance, do qual todos os membros da Diretoria participam;
- Eventos extraordinários significativos serão imediatamente comunicados aos membros da diretoria, para a adoção de ações tempestivas e efetivas.

5 Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:

5.1 Níveis de apetite por riscos da instituição

- Havendo desvios ou exceções aos níveis de exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos, que a instituição está disposta a assumir, descritos na RAS, estes serão imediatamente reportados no Comitê de Riscos e Compliance.

5.2 Políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital

- O Comitê de Riscos e Compliance irá revisar periodicamente a efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse, as perdas incorridas e as metodologias e recursos utilizados para gestão dos riscos do conglomerado.

5.3 Programa de testes de estresse:

A VFS realiza teste de estresse com análise de sensibilidade conforme artigo 12 da Resolução CMN 4.557/17, sendo dispensada de realizar análise de cenários, que considerem hipóteses de mudanças em

padrões climáticos e de transição para uma economia de baixo carbono, conforme art. 60 desta mesma Resolução.

5.4 Políticas para a gestão de continuidade de negócios

O conglomerado realizará a análise de impacto nos negócios, decorrentes de eventos ambientais, sociais e climáticos, incluindo a:

- Identificação, classificação e documentação dos processos críticos de negócio;
- Avaliação dos potenciais efeitos da interrupção destes processos.

5.5 Plano de contingência de liquidez

O plano busca definir procedimentos preventivos para mitigar o risco de liquidez definindo planos de ação para a VFS atuar durante uma situação de crise, incluindo as decorrentes de riscos sociais, ambientais e climáticos, definindo medidas de recuperação e de normalização da situação.

Caberá à área de Tesouraria e Mercado de Capitais a identificação, reporte e monitoramento de impactos oriundos de aspectos sociais, ambientais e climáticos na gestão de liquidez do conglomerado, incluindo:

- A identificação e avaliação de linhas de captação que considerem aspectos sociais, ambientais e climáticos para sua concessão, no mercado interfinanceiro e com órgãos públicos;
- A identificação e avaliação de subsídios públicos relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos;
- O acompanhamento, junto ao time de Jurídico e Compliance, dos requisitos exigidos pelas contrapartes, pela legislação e pelos órgãos reguladores para fins de obtenção de linhas de captação ou financiamento, emissão de instrumentos financeiros e outros negócios relacionados à gestão de liquidez.
- No âmbito do plano de contingência de liquidez, estabelecimento de responsabilidades, estratégias e procedimentos para enfrentar situações de estresse associadas à possibilidade de ocorrência de eventos de risco social, de risco ambiental ou de risco climático

5.6 Plano de capital e do plano de contingência de capital

O plano de capital, realizado anualmente, é consistente com o planejamento estratégico do conglomerado, abrangendo o horizonte mínimo de três anos, prevendo:

- As metas e projeções de capital
- Principais fontes de capital da instituição

Na elaboração do plano de capital, são considerados os seguintes fatores:

- Ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios, incluindo as decorrentes de risco sociais, ambientais e climáticos.
- Projeções dos valores dos ativos e passivos, das operações não contabilizadas no balanço patrimonial, bem como das receitas e despesas;
- Metas de crescimento ou de participação no mercado.
- Política de distribuição de resultados; e
- Limites e termos estabelecidos na RAS.

5.7 Política de remuneração

- A Política de Remuneração dos Administradores da VFS, está em conformidade com o estabelecido na Resolução 3.921/10 do Conselho Monetário Nacional, atendendo os objetivos estratégicos e financeiros da organização e os valores e padrões éticos do Grupo Volvo.
- A remuneração dos administradores da VFS é compatível com a política de gestão de riscos, bem como com as metas, a situação financeira atual e esperada da instituição, incluindo a adequada gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos.
- Todos os parâmetros relativos ao salário variável são mensuráveis, atingíveis e alinhados com a Estratégia da VFS, sendo formulados de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazo adotadas pela instituição, bem como respeitando os princípios institucionais de relacionamento com clientes.

5.8 Consideração de aspectos relativos ao risco social, ambiental e climático na concessão, classificação e no monitoramento de operações sujeitas a risco de crédito

A VFS estabelece, em documentos internos, mecanismos para que fatores de risco social, ambiental e climático sejam devidamente considerados na concessão e monitoramento de suas operações com clientes, o que inclui:

- os critérios para a devida diligência na identificação de contrapartes;
- a definição de indicadores para a qualificação e classificação periódica da contraparte conforme o risco social, ambiental e climático;
- avaliação e monitoramento de possíveis impactos na qualidade creditícia da contraparte decorrentes de eventos de risco social, ambiental ou climático; e
- os critérios para avaliação periódica do grau de suficiências de garantias, colaterais e outros mitigadores do risco de crédito diante da ocorrência de eventos de risco social, ambiental ou climático, abrangendo, pelo menos: (i) Ramo de atividade/Setores econômicos de atuação (ii) Localização geográfica da contraparte e, quando possível, de suas operações; (iii) Conclusões do processo de KYC (Know Your Customer), incluindo eventuais mídias negativas, certidões ou resistência para o fornecimento de informações; (iv) Linha de negócio (produtos ou serviços utilizados); (v) Quando relevante, conforme critérios estabelecidos na política específica: o histórico de cumprimento da legislação específica aplicada a suas atividades, produtos e serviços; a capacidade de gerenciamento do risco social, ambiental e climático, incluindo a existência de estrutura de governança compatível com esse processo e de monitoramento dos riscos associados a seus fornecedores e prestadores de serviços terceirizados; e relatórios de auditoria contratados pela contraparte, abordando seus procedimentos e controles relativos a aspectos sociais, ambientais e climáticos

6 Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos

- O monitoramento da efetividade das estratégias de mitigação de riscos sociais, ambientais e climáticos, considerando, entre outros aspectos, os indicadores de risco, os resultados dos testes de estresse, bem como as metodologias e recursos utilizados para gestão dos riscos do conglomerado será promovida por meio do Comitê de Risco e Compliance.